EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980157 - 6/2026

NUMERAÇÃO COMPRAS NET	Contratação: 980157-6/2026
NUMERAÇÃO INTERNA	Pregão Eletrônico – 013/2026
OBJETO	Aquisição e instalação de 04 (quatro) playgrounds
A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REGIDA PELA LEI	Nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e demais legislação pertinente
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
UASG:	980157
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R$ 201.995,16 (duzentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	Valor R$ 10,00
INVERSÃO DE FASES:	[ ] SIM [X] NÃO
PERÍODO DE RETIRADA:	**29/10/2026 a 25/11/2026**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**25/11/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 10:00h horário oficial de Brasília/DF**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO	Willian Azevedo Bandeira
ATO DE NOMEAÇÃO:	Portaria Nº 290 de 01/08/2025, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.089 de 20/08/2025.
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	assisbrasil.cpl@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre a descrição do item registrada no catálogo do sistema eletrônico e a descrição constante deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

Cada licitante deverá responder às solicitações formuladas pelo Pregoeiro no prazo indicado no sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta readequada e, quando necessário, dos documentos complementares. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período ou pelo período definido pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo. O descumprimento injustificado poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da licitante, mediante decisão expressamente motivada, observadas a natureza e a relevância da informação ou do documento solicitado.

O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.045.993/0001-79, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC, com sede na Avenida Raimundo Chaar, nº 362, Centro, Assis Brasil/AC, CEP 69.935-000, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 109, de 20 de dezembro de 2023, pela Instrução

Normativa SEGES/ME nº 73/2022, pelas normas aplicáveis às transferências voluntárias da União e pelas demais disposições deste Edital e seus anexos.

A licitação será processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo, registro no sistema e documentação do certame.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição e instalação de 04 (quatro) playgrounds no Município de Assis Brasil/AC, distribuídos em 03 (três) itens, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. A contratação será realizada com recursos vinculados ao Convênio nº 959502/2024, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Assis Brasil/AC, sem prejuízo das demais fontes orçamentárias legalmente admitidas nos autos.

1.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns com instalação acessória, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observado o valor máximo aceitável e o atendimento integral às especificações técnicas e às condições de habilitação.

1.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 201.995,16, conforme pesquisa de preços e Mapa Comparativo constantes dos autos.

1.6. O fornecimento e a instalação de cada item constituem obrigação única quanto à responsabilidade do contratado, não sendo admitida proposta que contemple somente o fornecimento ou somente a instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Playground modular com pontes, telhados e balanço, em polietileno rotomoldado, com proteção UV, acessibilidade e características técnicas previstas no Termo de Referência.	UND	01	R$ 27.206,16	R$ 27.206,16
02	Parque infantil com 02 torres em estrutura de madeira plástica, plataformas, coberturas, escadas, rampas, elementos de escalada e escorregadores, conforme Termo de Referência.	UND	02	R$ 69.000,00	R$ 138.000,00
03	Playground em formato de castelo, em polietileno rotomoldado com proteção UV, 04 módulos, escorregadores, acessibilidade e demais características previstas no Termo de Referência.	UND	01	R$ 36.789,00	R$ 36.789,00

1.7. As descrições acima são resumidas. Para formulação e julgamento da proposta prevalecem as especificações completas constantes do Termo de Referência.

2. DA DIVULGAÇÃO, DO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS PRAZOS

2.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável, sem prejuízo da disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município.

2.2. A sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio do Compras.gov.br, na data e no horário indicados no quadro-resumo e no aviso de licitação.

2.3. O prazo entre a divulgação do Edital e a abertura da sessão observará, no mínimo, o período legal aplicável à aquisição de bens, contado na forma da legislação vigente.

2.4. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
2.5. Eventual alteração do Edital será divulgada pela mesma forma utilizada para o texto original, com reabertura dos prazos quando a modificação puder comprometer a formulação das propostas, resguardada a isonomia.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado no certame e, quando aplicável, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
3.2. A participação implica a aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações prestadas.
3.3. Será admitida a participação de cooperativas desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que sua forma de atuação seja compatível com o objeto.
3.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, o parcelamento por item, o valor da contratação e a ausência de necessidade técnica de somatório de capacidades para execução, circunstâncias que permitem a participação individual de fornecedores do mercado sem prejuízo à competitividade.
3.5. A vedação prevista no subitem anterior não impede a utilização, pelo contratado, de serviços auxiliares ou especializados de terceiros nos estritos limites autorizados pelo Termo de Referência e pelo contrato, permanecendo integral sua responsabilidade perante a Administração.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
4.1. Serão observados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
4.2. Os itens 01 e 03, cujos valores estimados não excedem R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.3. O item 02 será de ampla participação, assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses de empate ficto previstas em lei.
4.4. Não será estabelecida cota reservada no item 02, pois a quantidade de 02 (duas) unidades indivisíveis torna materialmente inviável a reserva de até 25% do quantitativo sem fracionamento de unidade ou superação do limite legal, sem prejuízo dos demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.
4.5. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar no sistema eletrônico seu enquadramento e cumprir os requisitos legais, responsabilizando-se pela veracidade das informações.
4.6. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, observado o prazo legal para regularização quando houver restrição documental.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos.
5.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que, na data da licitação, estejam impedidas de licitar ou contratar em decorrência de sanção aplicável ao certame, observada a extensão legal da penalidade.
5.3. É vedada a participação de pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.4. Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos da legislação aplicável.
5.5. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

5.6. É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente, observadas as situações de conflito de interesses previstas em lei.

5.7. A vedação decorrente de sanção será estendida ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da penalidade, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital, sem prejuízo das demais declarações legais.

6.3. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para cumprimento das obrigações trabalhistas, legais e contratuais incidentes sobre a execução do objeto.

6.4. O licitante deverá declarar que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal, que não utiliza trabalho degradante ou forçado e que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei.

6.5. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a fase de lances.

6.7. Todas as especificações do objeto ofertado vinculam o licitante e, se contratado, integrarão suas obrigações.

6.8. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo do item, vedada a oferta parcial.

6.9. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, descarga, hospedagem, alimentação, montagem, instalação, fixação, ferramentas, mão de obra, garantia e quaisquer despesas necessárias à execução integral do item.

6.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

6.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior majoração sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento de condições que pudessem ser verificadas antes da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. No sistema eletrônico, o licitante deverá informar, para cada item, o valor unitário, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, além das demais informações solicitadas pelo sistema.

7.2. A descrição da proposta deverá ser suficiente para identificar o produto ofertado, vedadas expressões genéricas que impeçam a verificação de conformidade.

7.3. Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da convocação no sistema, a proposta ajustada ao último lance e os documentos técnicos necessários à verificação do produto, prorrogável por igual período nas hipóteses admitidas pela regulamentação.

7.4. A proposta ajustada deverá conter razão social, CNPJ, endereço, dados de contato, item, quantidade, valor unitário, valor total, marca, fabricante, modelo, prazo de entrega, prazo de garantia, validade da proposta e identificação do representante responsável.

7.5. Deverão acompanhar a proposta ajustada catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente do fabricante que permita verificar as características essenciais do equipamento ofertado.

7.6. Documentos técnicos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução suficiente à compreensão das características do produto, sem prejuízo de tradução juramentada quando legalmente necessária.

7.7. Não será exigida amostra física dos playgrounds, em razão das dimensões e da natureza dos equipamentos, sem prejuízo da análise de catálogos, fichas técnicas, fotografias, memoriais, desenhos e demais documentos idôneos.
7.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentação técnica complementar ou comprovação de conformidade sempre que necessária para sanar dúvida objetiva, vedada a alteração substancial da proposta ou a substituição oportunista do produto originalmente ofertado.
7.9. Eventual substituição de marca ou modelo após a contratação somente será admitida em situação superveniente devidamente comprovada, mediante produto de especificação igual ou superior, análise técnica e autorização expressa da Administração, sem acréscimo de preço.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário estabelecido no Edital.
8.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item, devendo ser inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitar o intervalo mínimo previsto no Edital.
8.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), incidente sobre o valor unitário do item, inclusive entre lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
8.5. Será adotado o modo de disputa aberto. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, na forma da regulamentação do Compras.gov.br.
8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo disponibilizado pelo sistema quando se tratar de lance manifestamente inconsistente ou inexequível, observadas as regras da plataforma.
8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.
8.8. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do autor.
8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
8.10. Na hipótese de desconexão do sistema para a Administração, serão observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e do próprio sistema, inclusive quanto à suspensão e ao reinício da sessão.
8.11. O Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta quando presentes os pressupostos previstos na regulamentação, para definição das demais colocações.

9. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores e serão aplicados, quando cabíveis, os critérios legais de preferência e desempate.
9.2. Nos itens de ampla participação, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
9.3. Persistindo empate após a aplicação dos benefícios legais, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, o sorteio público na forma regulamentar.
9.4. O Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração.
9.5. O valor máximo aceitável de cada item corresponde ao valor unitário estimado constante do quadro do item 1 e do Termo de Referência, admitida negociação que resulte em condição mais vantajosa para a Administração, sem elevação do preço máximo.
9.6. Se a melhor proposta permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.7. Se o primeiro colocado for desclassificado, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
9.8. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo após a negociação, ou incorrerem em outra hipótese legal de desclassificação.

9.9. Não será adotado percentual fixo de inexequibilidade para bens. Havendo indícios objetivos de preço inexequível, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, considerando custos de fornecimento, transporte, instalação, tributos, encargos, garantia e demais componentes relevantes.
9.10. Erros materiais ou falhas formais sanáveis poderão ser corrigidos desde que não alterem a substância da proposta, não impliquem majoração do preço e preservem a isonomia e a validade jurídica do ato.

10. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA
10.1. A análise técnica será realizada com base no Termo de Referência, na proposta ajustada e nos catálogos, fichas técnicas, memoriais e demais documentos apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor.
10.2. As dimensões indicadas no Termo de Referência são aproximadas, sendo admitidas variações tecnicamente equivalentes que não reduzam segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, capacidade de uso ou compatibilidade com o espaço de instalação.
10.3. Eventuais nomes ou denominações comerciais existentes em documentos preparatórios serão compreendidos como referência descritiva, prevalecendo as características funcionais e técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
10.4. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis aos playgrounds de uso coletivo, especialmente a série ABNT NBR 16071, nas partes pertinentes ao objeto.
10.5. Não será exigida certificação compulsória pelo INMETRO quando não houver obrigação legal específica para o equipamento ofertado. A Administração poderá, entretanto, exigir documentação técnica idônea capaz de demonstrar a conformidade com requisitos de segurança e qualidade previstos no Termo de Referência.
10.6. Se a documentação técnica não demonstrar o atendimento às especificações, o Pregoeiro poderá promover diligência objetiva; persistindo a desconformidade, a proposta será desclassificada e será examinada a proposta subsequente.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11.1. A habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas e será verificada, em regra, apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item.
11.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF serão verificados por consulta eletrônica. Os documentos não abrangidos, vencidos ou necessários à complementação da habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período nas hipóteses regulamentares.
11.3. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
11.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à época da abertura, ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos da lei.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA
11.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
11.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade.
11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.
11.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
11.5.5. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
11.5.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

11.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias na forma da certidão conjunta aplicável.
11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.
11.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível.
11.6.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e, quando pertinente ao objeto e à tributação da empresa, perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
11.6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização após ser declarada vencedora.

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou documento equivalente admitido pela legislação.
11.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para empresas constituídas há menos tempo.
11.7.3. A situação econômico-financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados a partir das demonstrações contábeis, considerando-se atendido o requisito quando os resultados forem superiores a 1,00 (um).
11.7.4. Se qualquer dos índices LG, SG ou LC for igual ou inferior a 1,00 (um), poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou dos itens em que o licitante esteja provisoriamente vencedor, observado o limite legal e a proporcionalidade.
11.7.5. Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, serão aceitos documentos contábeis referentes ao período de existência da sociedade, observadas as normas de escrituração aplicáveis.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.8.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de playgrounds, equipamentos recreativos ou bens de características e complexidade semelhantes ao objeto.
11.8.2. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento superior ao necessário para demonstrar aptidão compatível, nem registro em conselho profissional como condição geral de habilitação, sem prejuízo da obrigação de apresentar responsabilidade técnica quando legalmente exigível para intervenção específica durante a execução.
11.8.3. Poderão ser apresentados mais de um atestado para demonstrar experiência, desde que os documentos sejam idôneos e permitam identificar o contratante, o objeto, o período e a execução satisfatória.
11.8.4. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e as informações dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente.

11.9. DECLARAÇÕES E OUTRAS VERIFICAÇÕES
11.9.1. Serão verificadas as declarações eletrônicas exigidas pelo sistema e pela legislação, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de trabalho infantil vedado e reserva legal de cargos.
11.9.2. A Administração poderá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade e outros cadastros oficiais pertinentes, observado o alcance jurídico de cada registro.
11.9.3. A inabilitação ocorrerá somente quando a irregularidade for material e insanável ou quando, após oportunidade de saneamento legalmente admitida, permanecer o descumprimento da exigência.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer em campo próprio do sistema, no prazo concedido durante a sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, nos prazos legais.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final, nos termos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva, justificativa aceita e observância da lei.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar a contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar as sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Se o adjudicatário não celebrar a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos de negociação previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

13.5. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, que dependerá da permanência do interesse público, da disponibilidade orçamentária e do atendimento às condições legais.

14. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GARANTIA

14.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência e a minuta contratual, que integram este Edital.

14.2. O prazo para entrega e instalação integral será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.3. Os equipamentos serão instalados em locais públicos indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Assis Brasil/AC, conforme Ordem de Fornecimento.

14.4. A instalação incluirá transporte, descarga, montagem, nivelamento, fixação ou ancoragem, regulagens, testes, limpeza da área imediatamente afetada e todos os materiais e serviços necessários à entrega em plenas condições de uso.

14.5. O recebimento provisório e definitivo observará os prazos e procedimentos do Termo de Referência. Equipamentos ou serviços em desconformidade serão rejeitados e deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos sem ônus à Administração.

14.6. O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue, instalado e definitivamente recebido, em até 30 (trinta) dias contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável e a regularidade documental.

14.7. A garantia mínima dos equipamentos e da instalação será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior do fabricante ou legal.

14.8. Não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia do produto e da instalação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras infrações previstas em lei e no contrato.

15.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. A advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial que não justifique sanção mais grave.
15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais quando a gravidade da conduta não justificar declaração de inidoneidade, pelo prazo legalmente cabível.
15.5. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, considerando a gravidade, o dolo, os danos, as circunstâncias do caso e os demais critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, observados os critérios abaixo e a proporcionalidade do caso concreto.
15.6.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou do item em atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
15.6.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do item ou obrigação afetada, em caso de inexecução parcial sem grave dano.
15.6.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou do item afetado, em caso de inexecução parcial que cause grave dano ou retardamento injustificado relevante.
15.6.4. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou item afetado, em caso de inexecução total, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, conforme a gravidade e os limites legais.
15.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração e poderá ocorrer cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
15.9. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais quando legalmente exigido, e serão observados os procedimentos de recurso, reconsideração e reabilitação previstos em lei.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital e no sistema.
16.2. Os pedidos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo próprio sistema eletrônico e, quando necessária via complementar, ao e-mail oficial cpl@assisbrasil.ac.gov.br, com identificação do processo e do Pregão no assunto.
16.3. A resposta será divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.
16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão motivada do Pregoeiro ou da autoridade competente em caráter excepcional.
16.5. Acolhida impugnação que altere condições capazes de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para a sessão, observados os prazos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data no sistema e nos meios oficiais aplicáveis.
17.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação posterior de condição substancial que deveria existir à data pertinente.
17.4. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta ou a segurança do certame não importará afastamento automático, devendo ser observados a isonomia, o interesse público e as possibilidades legais de saneamento.
17.5. As normas deste Edital serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, desde que preservados o interesse público, a segurança da contratação, a isonomia e a finalidade das exigências.

17.6. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, a Administração deverá promover o saneamento antes da contratação. Para fins de julgamento, prevalecerão as regras expressamente estabelecidas no Edital e, quanto às especificações técnicas e à execução, o Termo de Referência, desde que não haja incompatibilidade com o instrumento convocatório.
17.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e nas demais normas aplicáveis.
17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Brasil/AC para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais legalmente admitidos.

18. DOS ANEXOS
18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
18.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
18.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Ajustada.

Assis Brasil – Acre, 28 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WILLIAN AZEVEDO BANDEIRA
Data: 27/10/2026 13:57:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Willian Azevedo Bandeira
Pregoeiro
Dec. 290/2025/GAPRE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição e instalação de 04 (quatro) playgrounds, distribuídos em 03 (três) itens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Assis Brasil/AC, mediante utilização de recursos oriundos do Convênio nº 959502/2024, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns com instalação acessória, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a realização de Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item.

1.3. A contratação será parcelada por item, sem parcelamento interno entre o fornecimento e a instalação do respectivo equipamento, de modo que a mesma contratada responda pelo transporte, montagem, fixação, instalação, garantia e correção de eventuais vícios ou falhas do item adjudicado.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para a presente necessidade, os quais demonstram a conveniência, a viabilidade e a adequação da solução pretendida.

2.2. A aquisição dos playgrounds visa ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer infantil do Município de Assis Brasil, proporcionando ambientes adequados à convivência, recreação, socialização e desenvolvimento físico, psicomotor, cognitivo e social das crianças.

2.3. A solução também busca assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 959502/2024, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança, planejamento, competitividade e atendimento ao interesse público.

2.4. A presente contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.078/1990, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e as demais normas aplicáveis, especialmente em razão da utilização de recursos da União decorrentes de transferência voluntária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste no fornecimento, transporte, descarga, montagem, fixação, instalação, ajustes, testes, limpeza da área imediatamente afetada e entrega dos playgrounds em plenas condições de uso, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados à utilização em ambiente externo, resistentes às condições climáticas e compatíveis com as exigências de segurança aplicáveis a playgrounds de uso coletivo.

3.3. A instalação compreenderá as pequenas intervenções estritamente necessárias à montagem, fixação e ancoragem dos equipamentos. Obras civis de urbanização, pavimentação, reforma ampla ou execução integral de piso da área não integram o objeto, salvo se forem indispensáveis à própria fixação e estiverem expressamente contempladas na proposta da contratada.

3.4. Antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local e comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança, a estabilidade, a acessibilidade ou a correta montagem do equipamento, aguardando orientação da Administração quando houver necessidade de adequação prévia da área.

3.5. Os playgrounds deverão ser entregues devidamente montados, estáveis, fixados e aptos à utilização, acompanhados, quando aplicável, de manual de uso, orientações de inspeção e manutenção e documentação técnica do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os equipamentos deverão observar as especificações mínimas deste Termo de Referência e atender à série ABNT NBR 16071, nas partes aplicáveis ao equipamento, ao projeto da área de lazer, ao piso de absorção de impacto, à instalação, à inspeção, à manutenção e à utilização segura.

4.2. As dimensões indicadas nas especificações são aproximadas. Poderão ser aceitas variações tecnicamente equivalentes, desde que não reduzam a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade, a durabilidade, a capacidade de uso ou a compatibilidade do equipamento com o espaço destinado à instalação, mediante avaliação da Administração.

4.3. Não será admitida indicação de marca ou modelo como condição exclusiva de atendimento. Eventuais denominações descritivas constantes dos documentos preparatórios deverão ser compreendidas como referência de configuração, prevalecendo as características técnicas, funcionais e de segurança previstas neste Termo de Referência.

4.4. A proposta deverá identificar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante e o modelo, acompanhada de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente que permita verificar a compatibilidade do produto com as especificações exigidas.

4.5. Quando solicitado pela Administração, a licitante ou a contratada deverá apresentar documentação técnica idônea, emitida pelo fabricante, responsável técnico, laboratório, organismo de avaliação ou entidade competente, capaz de demonstrar o atendimento às características de segurança e às normas técnicas aplicáveis, sem exigência de certificação compulsória pelo INMETRO quando esta não for legalmente aplicável ao produto.

4.6. Não será exigida amostra física dos playgrounds, considerando as dimensões e a natureza dos equipamentos, sem prejuízo da análise de catálogo, ficha técnica, memorial, fotografias, desenhos, documentos do fabricante e demais elementos necessários à aferição da conformidade da proposta.

4.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, ferramentas, deslocamentos, alimentação, hospedagem, garantia e quaisquer outros custos incidentes.

4.8. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, inclusive redução de resíduos de embalagem, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, utilização responsável de materiais e prevenção de impactos desnecessários durante transporte e instalação.

4.9. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos produtos e dos serviços de instalação prevista neste Termo de Referência.

4.10. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável perante a Administração por todos os atos, serviços, materiais, empregados e resultados decorrentes da contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	615278	Playground modular com pontes, telhados e balanço, produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Medidas aproximadas: composto por 2 torres e balanço. Cada torre é formada por:• 3 paredes de 4mm;* plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio 1 suporte anti-impacto ligado a peça. As torres são conectadas por uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior. Contém: • 1 escorregador medindo	UND	01	R$ 27.206,16	R$ 27.206,16

		aproximadamente 1,540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura, 1 escalada antiderrapante com desenhos de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • I escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída comprimento por 20 mm de largura: 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X. 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência: Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 4.880 mm de comprimento X 4.600 mm de largura X 2.250 mm de altura. Em conformidade com a série ABNT NBR 16071, nas partes aplicáveis ao equipamento, à instalação, à inspeção, à manutenção e à utilização segura.				
02	617652	Parque Infantil III 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1.00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 circunferências, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tigo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 02- Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0.60m de raio 0.45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L. x C x A1: 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de	UND	02	R$ 69.000,00	R$ 138.000,00

		altura. 02 - Rampa de escalada em plástico moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Teia de aranha em moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,98 x 0,23 x 1,74. 02 - Escorregador simples em plástico moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 2,00 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado, com estrutura metálica de apoio, devendo observar dimensões compatíveis com o conjunto e os requisitos de segurança da série ABNT NBR 16071. Os playgrounds deverão atender à série ABNT NBR 16071, nas partes aplicáveis, inclusive aos requisitos de segurança e acessibilidade quando cabíveis.				
03	618648	Playground em Formato de Castelo - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos antiestáticos e proteção anti-UV, que auxiliam na proteção contra a radiação solar garantindo a durabilidade e a cor original do produto, composto por 04 módulos interligados, 4 escorregadores em formato de pedra medindo aproximadamente cada escorregador 1,40 m de comprimento, cada módulo contém escada interna, 12 janelas para visualização. 01 piscina de bolinhas interna, porta de entrada e porta de saída com acessibilidade, 01-Ponte de Ligação ao módulo medindo aproximadamente 92 cm de comprimento por 40 cm de largura, Cada torre é composta por 01 telhado medindo aproximadamente comprimento 0,90 m x largura 0,90 m x 0,58 m de altura, acabamentos superiores em formato de bandeira, totalizando 04 bandeiras por playground nas medidas aproximadas de 0,13 m de altura. Todas as peças são encaixadas por pinos com rosca plástica de precisão. Pensando em oferecer diversão para todas as crianças, o playground em formato de castelo acessível foi projetado para crianças cadeirantes até 07 anos de idade, com segurança e acessibilidade. Medidas do playground são aproximadamente: Comprimento 2,70 m x 5,40 m de Largura x 2,16 m de Altura. Em conformidade com a série ABNT NBR 16071, nas partes aplicáveis ao equipamento, à instalação, à inspeção, à manutenção e à utilização segura.	UND	01	R$ 36.789,00	R$ 36.789,00

5.1. As especificações mínimas, quantitativos e valores referenciais da contratação são os seguintes:
5.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 201.995,16 (duzentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
5.3. Os valores referenciais decorrem do Mapa Comparativo de Preços e dos documentos de pesquisa de preços juntados aos autos, tendo sido adotada a mediana dos preços válidos obtidos para cada item.
5.4. Os valores estimados constituem parâmetro para julgamento da aceitabilidade das propostas, observadas as regras definidas no Edital, no sistema eletrônico e nos demais documentos do processo.

6. PARCELAMENTO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1. O objeto será dividido em 03 (três) itens, permitindo-se a adjudicação separada, em consonância com o princípio do parcelamento e com a busca pela ampliação da competitividade.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências do Edital e deste Termo de Referência.

6.3. Um mesmo licitante poderá ser adjudicatário de mais de um item, caso apresente a proposta mais vantajosa em cada item e cumpra as condições de habilitação e execução.

6.4. O fornecimento e a instalação de cada item constituem obrigação única e indivisível quanto à responsabilidade da contratada, não sendo admitida proposta apenas para fornecimento ou apenas para instalação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução terá início mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

7.2. A entrega e a instalação ocorrerão em locais públicos indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do Município de Assis Brasil/AC. O endereço Rua Rafael Martins Leão, s/n, Bairro Cascata, CEP 69.935-000, será utilizado como referência administrativa e logística, cabendo à Ordem de Fornecimento indicar o local exato de instalação de cada equipamento.

7.3. O prazo para entrega e instalação integral dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação somente mediante justificativa aceita pela Administração e observância da legislação aplicável.

7.4. A contratada deverá planejar previamente o transporte, a descarga, a montagem e a instalação, de forma a evitar danos ao patrimônio público, ao entorno e aos próprios equipamentos.

7.5. A instalação deverá incluir montagem completa, nivelamento, fixação ou ancoragem, regulagens, aperto de conexões, verificação de estabilidade, testes funcionais e retirada de resíduos e embalagens decorrentes do serviço.

7.6. A contratada deverá manter pessoal qualificado e utilizar ferramentas, equipamentos de proteção individual e procedimentos compatíveis com a natureza do serviço e com as normas de segurança do trabalho.

7.7. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar inspeção final do conjunto e apresentar à fiscalização os documentos técnicos e orientações de uso e manutenção que acompanhem o produto, quando existentes.

7.8. Os bens ou serviços de instalação que apresentarem desconformidades, vícios, avarias, defeitos ou divergências em relação à proposta e às especificações serão rejeitados e deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da contratada, sem ônus para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar integralmente o objeto nas condições, prazos, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual.

8.2. Fornecer equipamentos novos e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e acabamento.

8.3. Assumir todos os custos e riscos relativos ao transporte, frete, seguro, descarga, movimentação, montagem, instalação e entrega definitiva dos equipamentos.

8.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente qualquer fato que possa afetá-las.

8.6. Atender às determinações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados sobre o fornecimento, os equipamentos e a instalação.

8.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, nos prazos estabelecidos pela Administração.

8.8. Fornecer catálogo, ficha técnica, manual, memorial, instruções de inspeção e manutenção e demais documentos técnicos pertinentes ao produto, quando existentes ou solicitados.

8.9. Cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais relacionadas à execução do objeto.
8.10. Promover a destinação adequada das embalagens e resíduos gerados pela instalação, deixando os locais limpos e em condições adequadas de utilização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto, inclusive a indicação dos locais de instalação.
9.2. Disponibilizar os locais de instalação em condições de acesso e informar à contratadas eventuais restrições operacionais existentes.
9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de falhas.
9.4. Receber e verificar os equipamentos e os serviços de instalação, rejeitando aqueles que não atenderem às especificações e condições contratadas.
9.5. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.6. Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou quaisquer ocorrências verificadas durante a execução e no período de garantia.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
10.2. Conforme as designações constantes do processo, atuarão na gestão e fiscalização:
10.2.1. Gestora do Contrato: Cleucilene Tabosa Rufino, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Decreto nº 149/2026/GAPRE.
10.2.2. Fiscal do Contrato: Ruth Ferreira de Oliveira, Diretora de Turismo, Decreto nº 145/2026/GAPRE, conforme Portaria nº 021/2026/GAPRE.
10.3. A fiscalização deverá acompanhar prazos, quantitativos, qualidade, conformidade técnica, instalação, segurança, documentação, recebimento e demais obrigações previstas no contrato.
10.4. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados ou pelas obrigações legais e contratuais assumidas.
10.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos, com indicação das providências exigidas, dos prazos concedidos e das medidas adotadas pela contratada.

11. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega e instalação de cada equipamento, pelo fiscal ou servidor responsável, mediante verificação inicial da quantidade, integridade aparente e conclusão da montagem.
11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, proposta, documentos do fabricante, condições de segurança, instalação e demais exigências contratuais.
11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade, vícios ocultos e perfeita execução do objeto.
11.4. O pagamento será realizado por item efetivamente entregue, instalado e definitivamente recebido, mediante apresentação de documento fiscal válido e regular liquidação da despesa.
11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observadas a regularidade documental, a ordem cronológica aplicável e as demais condições previstas no Edital e no contrato.
11.6. Não será efetuado pagamento por equipamento apenas entregue e não instalado, quando a instalação integrar o item adjudicado e ainda estiver pendente.
11.7. Caso sejam constatadas desconformidades que impeçam o recebimento definitivo, o prazo de pagamento ficará condicionado à regularização da pendência e à nova verificação pela Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis.

12. GARANTIA DOS PRODUTOS E DA INSTALAÇÃO:

12.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e para os serviços de instalação, contada do recebimento definitivo do respectivo item, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou prevista em lei.

12.2. Durante a garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, peças, componentes, fixações ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas atribuíveis à montagem e instalação.

12.3. O atendimento em garantia deverá ser iniciado após notificação da Administração e a solução deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do defeito, observado, como regra, o limite de 10 (dez) dias corridos, salvo necessidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

12.4. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de vandalismo, uso manifestamente inadequado, intervenção de terceiros não autorizados ou eventos externos alheios à qualidade do produto e da instalação, sem prejuízo da análise do caso concreto pela fiscalização.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO:

13.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

13.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

13.3. Para qualificação técnica, poderá ser exigida apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência no fornecimento e, quando pertinente, instalação de playgrounds, equipamentos recreativos ou bens de características e complexidade semelhantes ao objeto.

13.4. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento superior ao necessário para demonstrar capacidade técnica compatível, devendo a exigência preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame.

13.5. A proposta deverá conter os elementos necessários à identificação e avaliação do produto, especialmente marca, fabricante, modelo e documentação técnica, sendo vedada a substituição posterior por produto de qualidade ou especificação inferior.

13.6. Serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras do Edital e a legislação pertinente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Órgão: 15.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.2. Unidade: 15.150 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.3. Projeto/Atividade: 1.019 – Construção, Ampliação e Reforma de Áreas Esportivas.

14.4. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

14.5. Fonte de recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

14.6. A contratação está vinculada à utilização de recursos do Convênio nº 959502/2024, devendo a execução financeira observar o instrumento de transferência e os demais documentos orçamentários e financeiros constantes dos autos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e o procedimento legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os critérios de aplicação, percentuais de multa, prazos, hipóteses de incidência e procedimentos serão detalhados no Edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram a contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Mapa Comparativo de Preços, o Edital, a proposta vencedora, o contrato e os demais documentos constantes dos autos.

16.2. Em caso de divergência entre documentos, deverão ser observadas a legislação aplicável, as regras do instrumento convocatório e as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da necessária correção formal do processo antes da publicação ou contratação quando identificada incompatibilidade material.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis à execução de recursos oriundos de transferência voluntária da União e nas demais disposições pertinentes.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, inscrito no CNPJ nº 04.045.993/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição e instalação dos playgrounds adjudicados à CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos, preços e condições do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.
1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ordem de Fornecimento e os demais documentos vinculados ao procedimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, sem prejuízo de conclusão antecipada do objeto e das responsabilidades que subsistirem após o recebimento, inclusive garantia.
2.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses e condições previstas em lei, mediante justificativa e formalização adequada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total do Contrato é de R$ [●], correspondente aos itens adjudicados e aos valores constantes da proposta vencedora.
3.2. No preço estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, descarga, montagem, instalação, ferramentas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, garantia e demais despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A execução terá início mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
4.2. A entrega e instalação integral deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4.3. Os locais exatos de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do Município de Assis Brasil/AC.
4.4. A CONTRATADA deverá executar transporte, descarga, montagem, fixação, ancoragem, ajustes, testes, limpeza e todas as providências necessárias à entrega dos equipamentos aptos ao uso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO
5.1. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega e instalação, mediante verificação inicial do quantitativo, integridade aparente e conclusão da montagem.
5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade técnica, segurança, instalação e demais condições contratuais.
5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, segurança, garantia e perfeita execução.
5.4. Itens em desconformidade poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, salvo prazo técnico diverso aceito pela fiscalização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado por item entregue, instalado e definitivamente recebido, mediante documento fiscal válido e regular liquidação da despesa.
6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da liquidação, observada a ordem cronológica aplicável e as regras financeiras do Município.
6.3. Constatada irregularidade ou desconformidade que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, se houver obrigação remanescente e forem preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, mediante apostilamento.

7.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante demonstração objetiva do fato superveniente, nexo causal e impacto efetivo sobre os encargos da CONTRATADA, na forma da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos e serviços de instalação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior legal ou do fabricante.

8.2. Durante a garantia, a CONTRATADA reparará, corrigirá ou substituirá, sem ônus, peças, componentes, fixações ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas atribuíveis à montagem e instalação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados nos autos, especialmente a Gestora do Contrato, Cleucilene Tabosa Rufino, e a Fiscal do Contrato, Ruth Ferreira de Oliveira, observados os atos de designação vigentes.

9.2. A fiscalização poderá determinar correções, registrar ocorrências, solicitar documentos e informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento do Contrato.

9.3. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, segurança, danos ou obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e indicar os locais de instalação.

10.2. Disponibilizar acesso aos locais e prestar as informações necessárias à execução.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto, receber os equipamentos quando conformes e rejeitar aqueles em desacordo.

10.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo contratados.

10.5. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, atrasos, defeitos ou desconformidades e aplicar as medidas cabíveis quando necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto nas condições do Edital, Termo de Referência, proposta e Contrato.

11.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e acabamento.

11.3. Assumir todos os custos e riscos relativos a transporte, frete, seguro, descarga, montagem, instalação e garantia.

11.4. Manter durante a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.5. Atender às determinações da fiscalização e prestar esclarecimentos solicitados.

11.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, bens ou serviços com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

11.7. Cumprir normas de segurança do trabalho, ambientais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

11.8. Promover destinação adequada de embalagens e resíduos e manter limpos os locais de instalação.

11.9. Quando legalmente exigível em razão da intervenção realizada, providenciar a responsabilidade técnica pertinente antes do início da atividade específica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a transferência integral do objeto. A subcontratação parcial de atividade acessória somente será admitida com autorização prévia e expressa da Administração, quando não comprometer a execução, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

14.2. Aplicam-se ao Contrato os percentuais e critérios de multas estabelecidos no item 15 do Edital, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. A extinção não prejudicará direitos e obrigações já constituídos, responsabilidades por danos, garantias, multas e demais efeitos que, por sua natureza, devam subsistir.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas legalmente determinados, dentro dos limites aplicáveis.

16.3. Alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta da seguinte classificação: Órgão 15.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Unidade 15.150 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Projeto/Atividade 1.019 – Construção, Ampliação e Reforma de Áreas Esportivas; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

17.2. A contratação está vinculada ao Convênio nº 959502/2024, observado o instrumento de transferência e os documentos orçamentários e financeiros dos autos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor quando pertinente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Brasil/AC para dirimir controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais legalmente admitidos.

Assis Brasil – Acre, [DATA].

MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] – CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante: _____
Dados bancários para pagamento: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD.	UND.	MARCA	FABRICANTE	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND					
02	02	UND					
03	01	UND					

2.1. O preço ofertado inclui todos os custos necessários ao fornecimento e instalação integral do objeto, inclusive frete, transporte, descarga, montagem, fixação, mão de obra, hospedagem, alimentação, tributos, encargos, garantia e demais despesas.
2.2. Prazo de entrega e instalação: até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
2.3. Garantia mínima: 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.
2.4. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.
2.5. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e que os catálogos, fichas técnicas e demais documentos anexos correspondem exatamente às marcas e modelos propostos.

[LOCAL], [DATA].

_____
Nome e assinatura do representante legal